



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GERÊNCIA REGIONAL 4 - SUDESTE
 Rua Jardim Botânico, 414, - Bairro Jardim Botânico - Rio de Janeiro - CEP 22461-000
 Telefone:

INSTÂNCIA RECURSAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS - ATA

Após a realização da *Análise de Recursos* do presente Processo Seletivo Simplificado da APA Carste de Lagoa Santa, constante no documento SEI [9204046](#) referente ao recurso interposto pelo candidato Gabriel Mauricio da Costa Silva esta Instância Recursal, resolve:

INDEFERIR o seguinte recurso apresentado:

Nome do Candidato	CPF	Alegação do candidato	Análise da instância recursal
Gabriel Mauricio da Costa Silva	057.294.426-88	Em e-mail enviado para UC em tela, o candidato alega que a avaliação física e habilidades com ferramentas agrícolas não foram consideradas a contento, assim como a pontuação relativa ao tempo que esteve sob contrato como brigadista (3 períodos de 6 meses), a atividade como voluntário em UC (PESU), e os mais de 20 períodos/ocasiões combatendo incêndio florestal no PESU, mais de 6 vezes em que combateu incêndios como voluntário no PARNA Cipó.	Em resposta ao e-mail e UC questiona ao candidato: <i>"Não acusamos o recebimento de declarações e contratos firmados com o IEF, referentes às suas atividades na brigada, assim como alguma comprovação de ter executado os trabalhos voluntários mencionados. Caso tenha protocolado tais documentos no devido período para apresentação dos mesmos, pedimos que comprove para procedermos a avaliação do recurso. Quanto à avaliação física e habilidades com ferramentas agrícolas, reporto aos itens 1.2 ao 1.4 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, alegando que tais testes, denominados de "Pré-seleção", não acumulam pontos para a fase de análise curricular. Seguimos à disposição para esclarecimentos adicionais necessários."</i> Não consta do presente processo que o candidato tenha apresentado os documentos solicitados pela UC tempestivamente, critério indispensável para a pontuação segundo itens 2.4.8. e 2.5 do Edital. Além disso, conforme colocado em e-mail resposta da UC, a fase de Pré-seleção não acumula pontos para a etapa de análise curricular (item 1.3.5.). Portanto, entendo que o recurso interposto não prospera.

São estas as minhas análises que submeto à consideração superior.

HENRIQUE LEÃO TEIXEIRA ZALUAR
 Analista Ambiental GR4

De acordo.

ANDRÉ SOARES DE MELLO
 Gerente Regional GR4 - Sudeste



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Leao Teixeira Zaluar, Analista Ambiental**, em 15/07/2021, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Garcia De Sa, Gerente Regional Substituto(a)**, em 15/07/2021, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **9217888** e o código CRC **BA8B6478**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



Criado por [85872466749](#), versão 5 por [85872466749](#) em 15/07/2021 10:11:37.